



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

POP – Procedimento Operacional Padrão

Avaliação

Data: 24/07/2026

POP-CASU-SMA-UFC 01/2026

Versão 1.00

**ANIMAL MORTO
ENCONTRADO NAS
DEPENDÊNCIAS DA UFC**

1. Finalidade institucional:

Padronizar as responsabilidades administrativas dos setores envolvidos e estabelecer fluxo padronizado para atuação institucional diante da ocorrência de animal morto nas dependências da Universidade Federal do Ceará, assegurando:

- 1.1. Mitigação de risco sanitário;
- 1.2. Preservação de evidências em caso de suspeita de crime ambiental;
- 1.3. Cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- 1.4. Segurança da comunidade acadêmica;
- 1.5. Aplicação do princípio da Saúde Única.

Atenção: Este POP não caracteriza a UFC como abrigo institucional permanente nem implica assunção automática de guarda animal.

2. Competência administrativa

A atuação da Coordenadoria de Causa Animal - Saúde Única possui natureza administrativa e de gestão ambiental, não substituindo as competências dos órgãos de vigilância sanitária, defesa agropecuária, segurança pública, perícia oficial ou medicina veterinária legal, quando estas forem legalmente exigidas.

3. Abrangência
(Comunidade acadêmica)

- Docentes;
- Discentes;
- Técnicos administrativos;
- Terceirizados;
- Visitantes;
- Segurança universitária.

4. Fundamentação legal

4.1. Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais (Art. 32 – maus-tratos)

Legislação de proteção animal no âmbito federal, que tipifica condutas lesivas contra animais e estabelece sanções penais e administrativas.

4.2. Lei nº 14.064/2020 – Lei Sansão

Legislação de proteção animal no âmbito federal, que altera a Lei nº 9.605/1998, aumentando as penalidades aplicáveis aos crimes de maus-tratos contra cães e gatos.

4.3. Lei nº 5.197/1967 – Proteção à Fauna

Legislação de proteção animal no âmbito federal, que dispõe sobre a proteção à fauna silvestre, proibindo sua utilização, perseguição, caça ou apanha, bem como a destruição de seus ninhos, abrigos e criadouros naturais.

4.4. Lei Estadual nº 17.729/2021 – Política Estadual de Proteção Animal

Legislação de proteção animal no âmbito estadual, que institui normas destinadas à proteção, à defesa e à preservação dos animais no Estado do Ceará.

4.5. Lei Municipal nº 8.966/2005 – Controle de Zoonoses

Legislação de proteção animal no âmbito municipal, que estabelece normas relativas ao controle populacional de animais, à prevenção e ao controle de zoonoses e endemias no Município de Fortaleza.

5. Princípios norteadores

- 5.1. Saúde Única (Animal–Humano–Ambiente);
- 5.2. Prevenção sanitária;
- 5.3. Legalidade administrativa;
- 5.4. Transparência institucional;
- 5.5. Responsabilidade compartilhada.

6. Definições

- 6.1. Animal comunitário: animal que estabelece vínculo territorial sem tutor definido;
- 6.2. Fauna silvestre: espécies nativas ou migratórias protegidas por legislação federal;
- 6.3. Suspeita de maus-tratos: indícios de envenenamento, violência física, mutilação ou ação humana deliberada;
- 6.4. Evento sanitário relevante: ocorrência com potencial risco epidemiológico;
- 6.5. Zoonoses: doenças que podem ser transmitidas entre animais e pessoas.

7. Procedimento operacional

7.1. Comunicação inicial:

A ocorrência deve ser comunicada imediatamente à Coordenadoria Causa Animal - Saúde Única, via:

Email institucional ou processo SEI (com assinatura do servidor/setor responsável)

Informação mínima:

- Espécie;
- Data e horário;
- Localização exata;
- Fotografia georreferenciada.

Atenção: As ocorrências verificadas fora do horário de expediente, aos finais de semana e feriados, deverão ser registradas junto à Segurança Universitária, que comunicará a Coordenadoria da Causa Animal no primeiro dia útil subsequente, ressalvadas as emergências sanitárias, que deverão ser comunicadas imediatamente.

7.2. Avaliação inicial (Coordenadoria):

- Espécie (doméstica ou silvestre);
- Presença de sinais de violência;
- Presença de sinais compatíveis com envenenamento;
- Indícios de surto (múltiplos animais);
- Estado de autólise/decomposição;
- Risco a saúde pública;
- Presença de vetores no ambiente.

7.3. Preservação da área

Caso haja suspeita:

- Crime ambiental;
- Envenenamento;
- Maus-tratos;
- Fauna silvestre protegida.

Deve-se:

- Isolar a área;
- Evitar manipulação do corpo;
- Comunicação a segurança do campus.

Avaliar acionamento de:

- Polícia Ambiental;
- SEMACE;
- IBAMA (se fauna silvestre).

7.4. Remoção do Corpo:

A ocorrência deve ser comunicada imediatamente à Coordenadoria Causa Animal - Saúde Única, via:

- Prefeitura do Campus;
- Empresa terceirizada contratada pela UFC.

Atenção: A remoção do corpo será realizada com uso de EPI adequado. O descarte deverá seguir normas sanitárias vigentes. Quando necessário, após a comunicação da ocorrência à Prefeitura do Campus, será providenciada a limpeza e desinfecção do local por equipe especializada, de forma a minimizar riscos biológicos e garantir a segurança da comunidade universitária.

7.5. Encaminhamento para exame necroscópico:

- Suspeita de envenenamento;
- Suspeita de maus-tratos;
- Evento epidemiológico;
- Interesse técnico-científico.

Atenção: O corpo poderá ser encaminhado, mediante autorização institucional para necropsia, condições de conservação do cadáver e disponibilidade do laboratório parceiro. O prazo para emissão do laudo de necropsia pode variar de acordo com o laboratório onde a análise será realizada.

7.6. Registro formal (Coordenadoria)

- Relatório simplificado da ocorrência;
- Arquivamento fotográfico;
- Registro interno da SMA;

	• Registro estatístico para monitoramento de eventos.
7.7. Comunicação com Coletivos Protetores: Os coletivos parceiros poderão ser informados quando: • Animal for comunitário conhecido; • Houver necessidade de apoio informacional. Atenção: Sem transferência automática de responsabilidade institucional.	

8. Medidas de biossegurança

Durante manipulação:

- Uso obrigatório de luvas;
- Máscara;
- Evitar contato direto;
- Higienização adequada após manuseio.

9. Limites de competência institucional

A atuação da Secretaria de Meio Ambiente limita-se às ocorrências verificadas nas dependências da Universidade Federal do Ceará. Animais comunitários que vierem a óbito fora da área de abrangência da Universidade não serão objeto de atendimento por este POP, sendo a remoção, destinação do cadáver e demais providências de responsabilidade dos órgãos municipais competentes ou, quando houver atendimento veterinário realizado por iniciativa de terceiros, das pessoas responsáveis pelo encaminhamento do animal ao estabelecimento clínico-hospitalar, conforme a legislação aplicável. Este POP não se aplica a:

- Propriedades particulares vizinhas;
- Vias públicas externas;
- Clínicas veterinárias conveniadas;
- Animais sob responsabilidade de protetores/coletivos fora de local de abrangência da UFC.

10. Disposições gerais

- 8.1. Em caso de suspeita de zoonose: Comunicação à Vigilância Sanitária Municipal;
- 8.2. Decisões clínicas serão limitadas;
- 8.3. Encaminhamentos dependerão de rede externa parceira;
- 8.4. A remoção do cadáver será realizada o mais breve possível, após avaliação e autorização da equipe da Coordenadoria da Causa Animal – Saúde Única.

11. Disposições transitórias

- Os casos omissos neste Procedimento Operacional Padrão serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria da Causa Animal - Saúde Única, observada a legislação vigente e as competências institucionais da Universidade Federal do Ceará.

- Este POP poderá ser revisado sempre que houver atualização da legislação aplicável, alteração da estrutura administrativa ou necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos.

Contatos	• Coordenadoria Causa Animal - Saúde Única: causa.animal.sma@ufc.br / (85) 3366-9542 • Polícia Ambiental: 190 • SEMACE: (85) 98789-1580 • IBAMA: (85) 3307-1126 • Vigilância Sanitária: (85) 3452-2321 • Delegacia de Proteção de Meio Ambiente (DPMA): (85) 3247-2630 • Núcleo Regional de Ofiologia: (85) 3366-9801 • Coordenadoria de Biodiversidade e Proteção de Recursos Naturais: biorn.sma@ufc.br / (85) 3366-9542
-----------------	---

Setor Responsável: Coordenadoria Causa Animal - Saúde Única – SMA-UFC

Elaboração: Coordenadoria Causa Animal - Saúde Única

Aprovação: Secretaria de Meio Ambiente – UFC

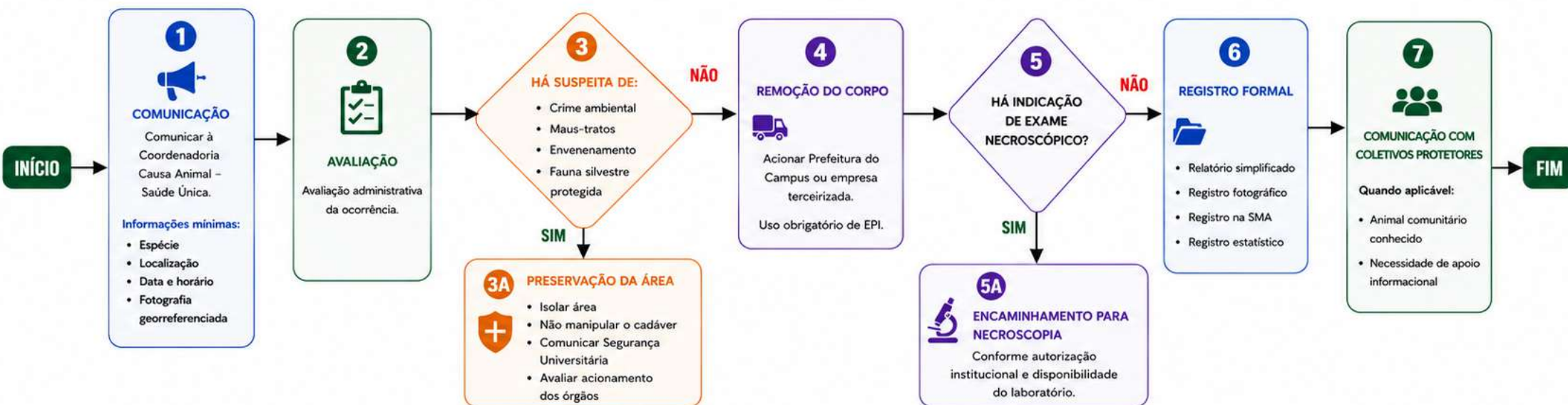
Data: 24/07/2026 / Fortaleza (CE)



Este fluxograma possui caráter informativo e resumido.

As orientações completas encontram-se no POP-CASU-SMA-UFC 01/2026 – Animal Morto Encontrado nas Dependências da UFC.

Coordenadoria Causa Animal - Saúde Única.



MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

- Uso obrigatório de luvas e máscara
- Evitar contato direto
- Higienização das mãos após o manuseio



LIMITES DE COMPETÊNCIA

Aplicável somente às ocorrências nas dependências da UFC.

Não se aplica a: vias públicas, imóveis particulares, clínicas veterinárias e ocorrências externas à área da UFC.



CONTATOS IMPORTANTES

- Coordenadoria Causa Animal - Saúde Única
(85) 3366-9542
causa.animal.sma@ufc.br
- Segurança Universitária - 190

- Polícia Ambiental - 190
- SEMACE - (85) 98789-1580
- IBAMA - (85) 3307-1126

- Vigilância Sanitária - (85) 3452-2321
- DPMA - (85) 3247-2630
- NUROF - (85) 3366-9801

- BIORN - (85) 3366-9542
- Prefeitura do Campus
(ver contatos locais)

